

PROJETO DE LEI Nº 2.928, DE 2025

Altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, para estabelecer critérios objetivos de legitimidade ativa para a propositura de ações diretas de constitucionalidade, e dá outras providências.

Emenda Modificativa

Art. 1º O §1 do artigo 2º do projeto de lei 2.928, de 2025, que modifica a lei 9.868, de 10 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Art.

2º

.....

.....

.....

§ 1º Somente possuem legitimidade ativa os partidos políticos que demonstrarem o cumprimento da cláusula de desempenho prevista no § 3º do art. 17 da Constituição Federal.

§1º-A. Na eleição seguinte às eleições de 2022, a legitimidade ativa prevista no parágrafo anterior será cumprida se o partido político preencher os requisitos previstos no inciso II, do artigo 3º da emenda à Constituição nº 97, de 2017.

§1º-B. Na eleição seguinte às eleições de 2026, a legitimidade ativa prevista no §1º será cumprida se o partido político preencher os requisitos previstos no inciso III, do artigo 3º da emenda à Constituição nº 97, de 2017.

Justificação

Esta emenda tem como objetivo estabelecer critério objetivo para a propositura de ação direta de inconstitucionalidade (ADI) e de ação declaratória de constitucionalidade (ADC). De acordo com o texto apresentado pelo autor, somente partidos políticos com 20 parlamentares federais têm legitimidade para propor as referidas ações abstratas. O critério proposto, qual seja: 20 parlamentares, não tem critério técnico. Com o objetivo de aprimorar o texto, proponho aqui que partido político somente terá legitimidade ativa se atingir a cláusula de barreira prevista no §3 do artigo 17 da Constituição Federal. Como esta só terá vigência a partir de 2030, e tendo em vista que a cláusula de barreira foi escalonada nas eleições de 2018, 2022 e 2026, nos termos da emenda à Constituição nº 97, de 2017, deixo claro que o critério objetivo para legitimar o partido político deve seguir as regras de transição.



Brasília, de de 2025.

Mário Heringer (PDT/MG)

Apresentação: 27/08/2025 18:23:59.153 - PLEN
EMP 1 => PL 2928/2025
EMP n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Fdr PSOL-REDE
- 3 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ) - LÍDER do SOLIDARIEDADE
- 4 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Fdr PSDB-CIDADANIA
- 5 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 6 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB
- 7 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP) - LÍDER do PODE

Apresentação: 27/08/2025 18:23:59.153 - PLEN
EMP 1 => PL 2928/2025

EMP n.1

